

# DESPACHO

### Despacho (Re)Abertura do Cineteatro Alba e Atividade Cultural

Considerando a necessária adequação do funcionamento dos serviços e atividades do município às medidas excecionais e temporárias em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e face ao necessário gradual e sustentado levantamento das medidas de confinamento obrigatório, enquadrando-se no estado de calamidade decretado para Portugal, em particular nos artigos 16.º e 18.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33 – A/2020 e nº40-A/2020, respetivamente, que deles faz parte integrante, o Município de Albergaria-a-Velha adota as regras de funcionamento e de acesso ao Cineteatro Alba e Atividade Cultural, a vigorar a partir de 8 de junho de 2020, as quais poderão ser objeto de revisão, caso seja pertinente adequá-las às diretrizes do Governo, da Direção Geral da Saúde ou de outras entidades competentes na matéria, bem como à evolução da realidade municipal.

Assim, determino a (re)abertura do Cineteatro Alba e Atividade Cultural, nas seguintes condições:

# 1 – Calendarização

Conforme programação cultural municipal a anunciar

# 2- Bilheteira

Nos serviços de atendimento da Biblioteca Municipal (10h-19h) e Atendimento ao Munícipe s@m (09h-14h), a partir do dia 09 de junho de 2020.

A Bilheteira do Cineteatro Alba reabrirá ao público, na temporada de setembro –dezembro, ainda em data e horário a anunciar.

### 4 – Condições de funcionamento:

- **1.** Atendimento a um(a) utilizado(a) de cada vez, com o cumprimento do distanciamento obrigatório, conforme circuitos de circulação e sinalética, devidamente identificados
- 2. Uso obrigatório de máscara, por parte dos(as) colaboradores(as) e público
- 3. Uso obrigatório de máscara por parte dos corpos artísticos, equipas técnicas e restantes trabalhadores e colaboradores, exceto nos ensaios, em cena, ou na realização da prestação artística, devendo apenas utilizar-se a máscara até à entrada em palco e após a saída de cena. Não é obrigatório o uso de máscara de proteção quando a segurança do trabalhador estiver em causa, nomeadamente nos trabalhos de montagem ou desmontagem e em trabalhos em altura





- 4. Higienização das mãos à entrada
- 5. Cumprimento da regra de distanciamento pelo menos dois metros entre utilizadores
- 6. Cumprimento dos circuitos de circulação e informação estabelecidos
- 7. Acesso condicionado de acordo com as instruções do colaborador(a)
- 8. Lotação máxima de permanência no átrio de 30 pessoas
- **9.** Pagamentos efetuados, preferencialmente, por vias sem contacto, através de cartão bancário ou outros métodos similares
- 10. Obrigatório o levantamento de bilhete, mesmo em eventos gratuitos
- 11. Não serão permitidas entradas após o início do espetáculo
- 12. Cumprimento dos lugares marcados atribuídos
- **13.** Ocupação da sala é efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e seguinte com ocupação de lugares desencontrados
- **14.** Não serão ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco, ou, em alternativa, será garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada
- **15.** Entrada de espetadores deverá ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espetadores, conforme circuitos de circulação e sinalética, devidamente identificados
- 16. A saída de espetadores deverá ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre espetadores, conforme circuitos de circulação e sinalética, devidamente identificados
- 17. Permanência nos lugares, sempre que possível, no caso de haver intervalo
- 18. Permanência nos lugares, no final do espetáculo, até indicação do(as) assistentes de sala
- **19.** As portas de acesso ao espaço permanecerão abertas, sempre que possível. Não sendo possível estarem abertas, o seu manuseamento será assegurado pelo(a) assistente de sala
- 20. Utilização do elevador com lotação para 1 utilizador
- 21. Utilização dos WC's com lotação para 2 pessoas em simultâneo
- **22.** Higienização e desinfeção dos espaços e superfícies antes da abertura ao público e após o final de cada espetáculo/evento, garantindo uma desinfeção permanente de superfícies/equipamentos, designadamente instalações sanitárias, puxadores e portas, corrimões, interruptores, entre outros
- **23.** Higienização e desinfeção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços antes e após a sua utilização



- 24. Disponibilização de desinfetante de base alcoólica/ álcool-gel, sabão para lavagem das mãos e toalhetes nos Wc's, Camarins e entradas
- 25. O Serviço Babysitting encontra-se indisponível, por tempo indeterminado
- 26. O Espaço de Cafetaria encontra-se encerrado, por tempo indeterminado
- **27.** No Espaço Bengaleiro, o afastamento entre cabides permitirá o desencontro entre casacos e objetos pessoais de cada espetador, garantindo a higienização e desinfeção antes e após a sua utilização
- **28.** A utilização dos camarins pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores
- 29. Disponibilização de um espaço de isolamento para abordagem de casos suspeitos de COVID-19

Publicite-se o presente despacho, com caracter urgente e imediato.

Albergaria-a-Velha, 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

António Augusto Amaral Loureiro e Santos









